

REGULAMENTO DO PROGRAMA – EPD (Estude Agora e Pague Depois)

A FACULDADE CAMBURY - Goiânia vem publicar o Regulamento do PROGRAMA ESTUDE AGORA E PAGUE DEPOIS – EPD:

1. DO PROGRAMA

1.1 – O PROGRAMA Estude Agora e Pague Depois - EPD visa criar condições de estudo para alunos que estejam em situação financeira difícil, oferecendo condições diferenciadas de pagamento sobre os valores a serem pagos a título de mensalidades para determinados cursos. Este PROGRAMA se destina aos Participantes que forem aprovados no Processo Seletivo da Instituição, obtendo as melhores notas dentre todos os participantes daquele certame.

- a) O resultado do processo seletivo para os Participantes deste PROGRAMA será divulgado no site da Faculdade Cambury de Goiânia/GO no dia 06 de fevereiro de 2019;
- b) O prazo máximo para o usufruto do presente PROGRAMA corresponde a 2 (dois) anos ininterruptos, ainda para os cursos que ultrapassam este período de duração. Após este prazo, se dará o início do pagamento.
- c) Os incentivos mencionados poderão ser do valor total/integral da mensalidade ou de 50% (cinquenta por cento).
- d) O Participante tem até o dia 05 de fevereiro para realizar a redação ou protocolar seu boletim de desempenho do ENEM junto ao Departamento Comercial da Instituição (Horário de funcionamento: segunda a sexta: 8h às 18h e aos sábados: 8h às 11h).

1.2 – Os critérios de seleção para aprovação no PROGRAMA serão:

- a) Maior nota da prova e redação do ENEM (válidos somente os Boletins de Desempenho de 2010 a 2018);
- b) Os Portadores de Diploma e Transferidos de outras Instituições que não possuem nota do ENEM serão submetidos a um processo seletivo (redação), cuja classificação se dará pela maior nota.
- c) Análise curricular e entrevista com o Participante.

1.3 – A definição e utilização dos critérios para seleção/análise/correção serão determinados exclusivamente pela Faculdade Cambury, não havendo possibilidade de mudança, questionamento, apresentação de outros critérios e quaisquer tentativas de imposição, por pessoas externas à Faculdade Cambury e/ou que não participem diretamente da elaboração e correção das provas;

1.4 – Em hipótese alguma haverá devolução dos valores pagos a título de inscrição para o Processo Seletivo;

1.5 – Os Participantes estarão limitados ao número de vagas existentes para cada curso, e cientes da possibilidade de não formação de turma para o curso pretendido.

1.6 – Os pagamentos das mensalidades se iniciarão após um mês da provável data de conclusão do curso (ex.: sendo prazo para a conclusão do curso de 24 meses, no primeiro dia do 25º (vigésimo quinto) mês, o aluno deverá iniciar os pagamentos;

1.7 – Caso o Participante deseje fazer o pagamento do curso, à vista, ao seu final, lhe será concedido um desconto, se tomando por base o valor das mensalidades do dia 15 (ao invés do dia 30), conforme Planilha de Valores vigente à época do pagamento.

1.8 – Para a renovação semestral do PROGRAMA, é necessária a regularidade financeira do aluno no semestre anterior em relação às obrigações não vinculadas ao incentivo, assim como o efetivo pagamento da matrícula para o novo semestre.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DESTA PROGRAMA

Só poderão participar deste PROGRAMA alunos calouros da Faculdade Cambury em 2019/1, os quais tenham sido aprovados no Processo Seletivo desta Instituição, cumprindo os trâmites necessários na unidade da Faculdade Cambury de Goiânia/GO;

Poderão participar, ainda: portadores de diploma e transferidos de outra instituição de ensino superior, desde que o ingresso na Faculdade Cambury ocorra em 2019/1.

Fica vedada a participação na presente campanha: colaboradores, estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da Faculdade Cambury, bem como, alunos veteranos e evadidos.

3. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

Para o presente Programa SOMENTE serão concedidos incentivos para serem utilizados na unidade **da Faculdade Cambury da cidade de Goiânia/GO.**

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 – Os participantes poderão escolher um dos cursos abaixo relacionados, bem como, uma das modalidades de incentivos, de que se trata neste PROGRAMA:

Cursos	Vagas disponíveis - 2019/1 - EPD			
	EPD – 100%	EPD -50%	Total	Vagas totais
Administração	5	15	20	100
Ciências Contábeis	5	15	20	100
Construção de Edifícios	10	25	35	100
Design de Interiores	10	15	25	150
Design de Produtos				50
Direito		10	10	100
Engenharia Civil	5	20	25	100
Estética e Cosmética		10	10	75
Eventos	10	25	35	50
Fotografia	10	20	30	50
Gastronomia		5	5	50
Gestão Comercial	10	20	30	100
Logística	10	25	35	100
Marketing	10	20	30	100
Produção Publicitária	10	25	35	50
Psicologia		10	10	50
Gestão de Recursos Humanos	10	20	30	100
Gestão da Tecnologia da Informação	10	20	30	50
Total	115	300	415	1.475

4.2 – A quantidade de vagas apresentada na tabela retro compreende o total de vagas por curso destinadas para cada modalidade do PROGRAMA;

4.3 – As modalidades do presente PROGRAMA são as seguintes:

a) EPD - F: Compreende o incentivo de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades (não inclui matrícula) do participante apto e qualificado no presente PROGRAMA, desde que sua nota no ENEM esteja acima de 800.

b) EPD – 50%: Compreende o incentivo de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades (não inclui matrícula) do participante apto e qualificado no presente PROGRAMA. O Participante pagará mensalmente a sua cota parte, ou seja, o equivalente ao remanescente de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

4.4 - Cada Participante poderá optar por apenas 01 (um) curso e turno, não havendo possibilidade de troca após aprovação. Ex.: uma vez aprovado no PROGRAMA para o curso de “Eventos”, não poderá solicitar a troca para o curso de “Direito”, a não ser que não tenha ocorrido a formação de turma para o curso escolhido, conforme o item 10.4.

4.5 – O presente PROGRAMA não poderá ser cumulado com nenhum outro benefício ou bolsa aceito pela Instituição, bem como, com nenhum desconto institucional.

5. DOS PRAZOS

5.1 O incentivo obtido pelo presente PROGRAMA e identificado neste Regulamento deverá ser utilizado no semestre para o qual tenha sido concedido, ou seja, Participante aprovado para 2019/1 deverá iniciar seus estudos e a utilização do PROGRAMA em tal ano/semestre. A não utilização naquele momento, por qualquer razão, acarretará a perda deste incentivo.

5.2 Poderá haver a renovação semestral do PROGRAMA, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste regulamento, sendo que o período máximo para utilização deste incentivo corresponderá ao período máximo de 02 (dois) anos ininterruptos.

5.3 Os prazos para o pagamento deste incentivo será como disposto no item 7.1 deste regulamento.

6. DO INCENTIVO

6.1 – Para obtenção do incentivo o aluno terá que realizar o pagamento de sua matrícula, apresentar 02 (dois) fiadores sem restrições em Órgãos de Proteção ao Crédito, bem como, fornecer cópia de suas Declarações de Imposto de Renda até o dia 09 de fevereiro de 2019. Este processo ocorrerá semestralmente, quando da renovação do benefício;

6.2 – O PROGRAMA não incluirá matrícula, abrangerá apenas as mensalidades do curso de graduação para o qual o Participante tenha sido aprovado, tenha obtido classificação no presente Programa, e tenha assinado Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e de Incentivo, para com a Faculdade Cambury;

6.2 – Os valores cobrados para o PROGRAMA serão os do dia 30 (trinta), conforme Tabela de Atualização de Valores da época da conclusão do curso Sobre o valor mencionado não incidirá juros, correção monetária e/ou multa;

6.3 – O incentivo aqui tratado não inclui o valor das matrículas, as quais deverão ser pagas semestralmente. O não pagamento de qualquer das matrículas implicará na perda do incentivo em questão e o início da cobrança dos valores;

6.4 – O incentivo a ser concedido também não inclui o valor de livros, materiais, cópias, apostilas, lanches, deslocamento etc., abarcando unicamente o valor das mensalidades do curso, no percentual o qual o Participante tenha obtido;

6.5 – O valor do incentivo concedido será sempre semestral, abarcando as mensalidades do semestre, com exceção da matrícula, ou seja, não há possibilidade de trancamento ou cancelamento, no decorrer desse período;

6.6 – Caso o Participante abandone o curso, os valores daquele semestre serão integralmente devidos;

6.7 - O incentivo será concedido de acordo com a classificação do aluno matriculado;

6.8 – O PROGRAMA mencionado não quita débitos anteriores. Da mesma forma, não poderá ser utilizado para quitação de quaisquer débitos que não os valores das mensalidades (com exceção da matrícula) do curso do Participante;

6.9 – O PROGRAMA em questão é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido para terceiros, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento;

7.0 – Fica vedada a cumulação do incentivo em questão com qualquer outro benefício de desconto, prêmio ou Bolsa, concedido por qualquer instituição (ex.: Faculdade Cambury, OVG, PROUNI, FIES e outros incentivos que, porventura, existam ou venham a ser criados);

7.1 – O prazo para pagamento do incentivo em questão será o seguinte:

- a) Se houver a utilização do programa por 06 (seis) meses (casos de desistência ou trancamento), o Participante terá até 04 (quatro) meses, após a desistência e/ou trancamento para quitar seus débitos;
- b) Se houver a utilização do programa por 12 (doze) meses (casos de desistência ou trancamento), o Participante terá até 09 (nove) meses, após a desistência e/ou trancamento para quitar seus débitos;
- c) Se houver a utilização do programa por 18 (dezoito) meses (casos de desistência ou trancamento), o Participante terá até 12 (doze) meses, após a desistência e/ou trancamento para quitar seus débitos;
- d) Se houver a utilização do programa por 24 (vinte e quatro) meses (casos de desistência ou trancamento), o Participante terá até 18 (dezoito) meses, após a desistência e/ou trancamento para quitar seus débitos.

8. DISPOSIÇÕES ACERCA DO PROGRAMA

8.1 - Somente concorrerão ao PROGRAMA os Participantes devidamente matriculados na Faculdade Cambury, unidade Goiânia/GO.

8.2 - A correção das provas a serem aplicadas para aos interessados que não possuem nota do ENEM será realizada por Banca Examinadora formada por profissionais indicados pela Faculdade Cambury.

8.3 – A divulgação dos vencedores acontecerá na data 06/02/2019, devendo os Participantes qualificados comparecerem na Faculdade Cambury até a data 09 de fevereiro de 2019, juntamente com seus 02 (dois) fiadores, munidos dos seguintes documentos: documentos pessoais com foto, comprovante de endereço e Declaração de Imposto de Renda (exercício 2018 e ano calendário 2017), para os trâmites necessários.

8.4 – O não comparecimento e/ou o não cumprimento do disposto neste instrumento, assim como o desrespeito a qualquer prazo será tido como motivo para desclassificação do Participante, deste PROGRAMA, havendo a perda do incentivo aqui mencionado.

8.4 – Obrigatória à apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência).

9. DOS DIREITO AUTORAIS

9.1 - Ao inscrever-se no presente PROGRAMA, o Participante automaticamente declara expressamente que:

- a) tem conhecimento de que cede, de forma gratuita, todo e qualquer direito de utilização e veiculação do material oriundo do Concurso à Faculdade Cambury, a qual poderá veiculá-lo, sem qualquer limitação de prazo, em todo e qualquer tipo de mídia e da forma que lhe for mais conveniente, sem necessidade de prévia notificação ou autorização do Participante, e sem qualquer contrapartida ou pagamento de valor;
- b) Renuncia, de forma irrevogável e irretroatável, aos direitos de autor elencados nos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.610/98, especialmente no que se refere à necessidade de autorização estipulada no artigo 29 do referido texto legal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Todo e qualquer pedido, solicitação, requerimento e/ou intensão de comunicação para com a Faculdade Cambury deverá ser feita única e exclusivamente de forma escrita e protocolada no NAE, sob pena de não processamento do feito e não validade do pedido;

10.2 – A participação no presente PROGRAMA será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

10.3 – As decisões da Diretoria da Faculdade Cambury e da Banca Examinadora são irrecorríveis.

10.4 – A Faculdade Cambury reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de 50 (cinquenta) alunos matriculados.

10.3.1 – Caso o Participante (aprovado e qualificado para este programa) escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, este poderá optar por qualquer outro curso oferecido, cuja turma já tenha sua formação confirmada, ou ser ressarcido do valor pago pela matrícula;

10.3.2 – Na hipótese de ressarcimento, o Participante se declara ciente de que não o haverá em relação ao valor pago relacionado a Processo Seletivo, podendo requerer somente em relação a matrícula desde que cumpridos os trâmites, prazos administrativos e regimento da Faculdade Cambury;

10.4. – Em hipótese alguma poderá o incentivo aqui tratado ser transferido para outro semestre.

10.5 – No caso de fraude comprovada, não efetivação da matrícula no prazo ou qualquer outra hipótese de impossibilidade de utilização do PROGRAMA aqui descrito, o Participante será excluído automaticamente do programa, sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6 – A Diretoria da Faculdade Cambury é o órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente Regulamento. Além disso, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento a situações não previstas.

10.7 – Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Faculdade Cambury, não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Faculdade Cambury deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

10.8 – Os Participantes contemplados autorizam, desde já, e como consequência da conquista do incentivo (seja ele integral ou parcial), a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Faculdade Cambury para divulgação desta campanha. Tal autorização se dá por meio de cessão gratuita de direitos de imagem, conforme a Lei 9.610/98 e Cláusula 9, e seguintes, deste instrumento.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca Goiânia/GO para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Janeiro/2019.